

para crf/36.000,00 - a representação
do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente lei
em vigor a partir de 1.º primeiro
de janeiro de 1961. Mando, por-
tanto, a todos as autoridades a
quem o presente decreto a exequ-
ção desta lei por fazer que a cum-
pram e façam cumprir sob inteira
responsabilidade de seus
Rio Grande de Minas, 26 de O-
tubro de 1960.

Barbina Lúcia da G. G.
Prefeito Municipal

Lei nº 288 de 26 de Outubro de 1960
Abre crédito Especial de crf/32.000,00
A Câmara Municipal de Rio
Grande de Minas, por seus represen-
tantes decretei e eu sancionei o de-
creto a seguir a lei:

Art. 1.º - Vê-se aberto o Crédito
Especial na importância de crf/
32.000,00 - para a obra de construção
de um novo prédio de escolas Cla-
ros a esta cidade e construção
do Sector Guilhermino Alvar,
proveniente de transportes de fisco
e unificação telegráfico do Departa-
mento dos Correios e Telegrafos, pa-
ra ligação desta cidade a Vila de

Batizada.

Art. 2.º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado publicar, a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução da lei pertencer que a cumpram e façam cumprir. Fez. etc. etc. com o selo de car. tam. Rio Grande de Minas, 26 de Outubro 1960.

Por isso: Giuseppe da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº 289 de 26 de Outubro de 1960.

Opera a Receita e fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 1961.

A Câmara Municipal de Rio Grande de Minas, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Rio Grande de Minas, para o Exercício de 1961 é criada em Cr\$ 2.262.380,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta cruzéis), de acordo com a seguinte discriminação:

Código	Designação da Receita	Efeitos	Mont. Patrimônio	Total
0000	Receita Ordinária			
	Receita Extraordinária			